PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO
PODER EXECUTIVO

Lei No. 416/93.

Em 04 de maio de 1993.

Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Especial e da outras providencias.

O Prefeito do Municipio de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuicoes lagais e considerando o disposto nas Leis Municipais Nos. 407/93 de 16 de abril de 1993, 411/93 23 de abril de 1993, 412/93 e 415/93 de 29 de abril de 1993.

Faco saber que a Camara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercicio Financeiro o Credito Adicional Especial no Valor de Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhoes de cruzeiros), destinado a subvencionar despesas relativas ao Ensino Fundamental das Escolas, Creche, Lar da Crianca Menino Jeus, FAESC - Fazenda Escola Cenecista Abaitara e SESI - Servico Social da Industria, obedecendo a seguinte classificacao:

06.00 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura
06.02 - Divisao de Ensino

06.02.08080312.062 - Apoio Financeiro a Entidade Educacional

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	Cr$	500.000.000,00
3.2.0.0.00 - Transferencias Correntes	Cr$	500.000.000,00
3.2.1.0.00 - Transferencias Intergovernamentais	Cr$	500.000.000,00
3.2.1.2.00 - Subvencoes Economicas	Cr$	500.000.000,00
Total ->	Cr$	500.000.000,00

Art. 2o. - Para cobertura do que trata o Artigo Anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotacao:

06.00 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura
06.02 - Divisao de Ensino

06.02.08421882.032 - Manutencao e Supervisao do Ensino Fundamental

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Cr$ 500.000.000,00

Art. 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao revogadas as disposicoes contrarias.

Pimenta Bueno-RO, 04 de maio de 1993.

Claudio Reinoldo Wink
Prefeito Municipal